



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER (SF) Nº 38, DE 2017**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Ofício "S" nº29, de 2017, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, e de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, a indicação do Senhor LAURO MACHADO NOGUEIRA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, na vaga destinada a membros do Ministério Público dos Estados, referente ao biênio 2017/2019.

**PRESIDENTE:** Senador Edison Lobão

**RELATOR:** Senador Ronaldo Caiado

10 de Maio de 2017



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

**PARECER N° , DE 2017**

SF/17020.40378-55

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 29, de 2017 (nº 27, de 2017, na origem), do Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, e de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, a indicação do Senhor LAURO MACHADO NOGUEIRA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, na vaga destinada a membros do Ministério Público dos Estados, referente ao biênio 2017/2019.*

Relator: Senador **RONALDO CAIADO**

É submetida ao exame desta Comissão a indicação do Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás Dr. LAURO MACHADO NOGUEIRA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em mandato de dois anos, nos termos do art. 103-A, *caput* e inciso III, da Constituição Federal.

A indicação de autoridades é regulamentada pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), pela Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, e pelo Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Compete a esta Comissão, de acordo com as disposições mencionadas a atribuição de efetuar a sabatina do indicado, que deve anteceder o encaminhamento da indicação para deliberação do Plenário do Senado.



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

O Ofício “S” (OFS) nº 29, de 2017, é instruído com documentos que apontam que o nome do Dr. Lauro Machado Nogueira foi o mais votado pelos membros ativos do Ministério Público do Estado de Goiás para integrar o CNMP, nos termos da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, e da Resolução nº 2, de 2016, do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP).

SF/17020.40378-55

*O curriculum vitae* que acompanha a documentação que ora analisamos aponta que o indicado concluiu em 1993 a graduação em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás, bem como especialização em Processo Penal pela mesma instituição em 2004. Ingressou no Ministério Público do Estado de Goiás em 1993 e exerceu seu ofício nas Promotorias de Justiça de Estrela do Norte, Varjão, Mara Rosa, Trindade e Goiânia.

Foi Corregedor do Ministério Público daquele Estado no biênio 2001/2002, coordenador das Promotorias Eleitorais da Capital em 2003/2004, e Chefe de Gabinete do Procurador-Geral em 2012, além de ter exercido o cargo de Procurador-Geral de Justiça por dois mandatos consecutivos, de 2013 a 2017.

O indicado também exerceu atividades de destaque em associações de classe, como Tesoureiro da Associação Goiana do Ministério Público (AGMP) e Presidente dessa entidade por dois mandatos. Exerceu, ainda, a função de Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP) entre 2010 e 2012 e de Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais dos Estados e da União (CNPG) em 2015 e 2016.

Em atendimentos às determinações regimentais, o Dr. Lauro Machado Nogueira apresentou declaração em que informa não ser cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de membro ou servidor do



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

Ministério Público de Goiás, bem como não cumprir sanção criminal ou de processo administrativo disciplinar e tampouco não existirem procedimentos dessa natureza instaurados em seu desfavor. Atestou, ademais, não existirem processos judiciais em que figure como réu ou autor.

SF/17020.40378-55

Declarou, ainda, não exercer atividade político-partidária, tampouco ser membro do Poder Legislativo de qualquer unidade federada ou possuir parente, até o terceiro grau, que seja membro do Poder Legislativo de nenhuma das esferas da Federação

O indicado apresentou, ainda, declaração de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, acompanhada das respectivas certidões emitidas pelos órgãos competentes.

O Dr. Lauro Machado Nogueira declarou, também, que não possui parentes que exerçam ou tenham exercido quaisquer atividades, públicas ou privadas, vinculadas as suas atividades profissionais, e que não tem nem teve participação como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais. Afirmou, igualmente, não ter exercido, nos últimos cinco anos, função em conselho de administração de empresa estatal ou cargo de direção em agência reguladora.

O indicado informa que sua atuação profissional como Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, no período de março de 2013 a março de 2017, se deu no Pleno do Tribunal de Justiça do Estado, bem como junto ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça.



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

O Dr. Lauro Machado Nogueira apresentou, por fim, argumentação escrita em que demonstra sua experiência profissional, formação técnica e afinidade intelectual e moral para integrar o CNMP, que fez acompanhar de cópia do relatório de gestão da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás no período de 2013 a 2017, em que exerceu a chefia da instituição.

SF/17020.40378-55

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de informações suficientes para deliberar sobre a indicação do Dr. LAURO MACHADO NOGUEIRA para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



## Resultado de Votação Secreta

### Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de membros para o CNMP  
OFS 29/2017 - Lauro Nogueira

Início da votação: 10/05/2017 10:56:53

Fim da votação: 10/05/2017 12:10:04

TITULARES		SUPLENTES	
Maioria (PMDB)		Maioria (PMDB)	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO	votou	2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA	votou	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	votou	4. GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	votou	5. WALDEMAR MOKA	
MARTA SUPLICY		6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	votou	7. HÉLIO JOSÉ	votou
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)		Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)	
JORGE VIANA		1. HUMBERTO COSTA	
JOSÉ PIMENTEL		2. LINDBERGH FARIA	
FÁTIMA BEZERRA		3. REGINA SOUSA	
GLEISI HOFFMANN		4. PAULO ROCHA	
PAULO PAIM		5. ANGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ		6. VAGO	
Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)		Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)	
AÉCIO NEVES	votou	1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA		2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO		3. EDUARDO AMORIM	votou
RONALDO CAIADO	votou	4. DAVI ALCOLUMBRE	votou
MARIA DO CARMO ALVES	votou	5. JOSÉ SERRA	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)		Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)	
LASIER MARTINS	votou	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	votou	2. ANA AMÉLIA	votou
WILDER MORAIS		3. SÉRGIO PETECÃO	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB,		Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB,	
ANTONIO CARLOS VALADARES	votou	1. LÍDICE DA MATA	
ROBERTO ROCHA	votou	2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	votou	3. VANESSA GRAZZIOTIN	
Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
ARMANDO MONTEIRO		1. CIDINHO SANTOS	votou
EDUARDO LOPES	votou	2. VICENTINHO ALVES	votou
MAGNO MALTA		3. FERNANDO COLLOR	

**Votação:**TOTAL 20 SIM 20 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,  
PLENÁRIO Nº 3, EM 10/05/2017

Senador Edison Lobão  
Presidente



**Relatório de Registro de Presença**  
**CCJ, 10/05/2017 às 10h - 15ª, Ordinária**  
**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**

<b>Maioria (PMDB)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
EDISON LOBÃO	2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	4. GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

  

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA	
JOSÉ PIMENTEL	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA	3. REGINA SOUSA	
GLEISI HOFFMANN	4. PAULO ROCHA	
PAULO PAIM	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	6. VAGO	

  

<b>Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
AÉCIO NEVES	1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
RONALDO CAIADO	4. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	5. JOSÉ SERRA	

  

<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
LASIER MARTINS	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	3. SÉRGIO PETECÃO	

  

<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
ANTONIO CARLOS VALADARES	1. LÍDICE DA MATA	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	3. VANESSA GRAZZIOTIN	

  

<b>Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	3. FERNANDO COLLOR	



---

## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

ALVARO DIAS

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(OFS 29/2017)**

NA 15<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR LAURO MACHADO NOGUEIRA PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 130-A, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ART. 383, INCISO II, DO RISF, POR UNANIMIDADE, COM 20 (VINTE) VOTOS FAVORÁVEIS.

10 de Maio de 2017

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania